PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 538, DE 24 DE ABRIL DE 1.964.

O Senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, designada uma Comissão Especial para cada categoria do comércio local, com a finalidade única e exclusiva, de elaborar a tabela de preços de acôrdo com a classificação C. L. D. (Custo, Lucro e Despêsa), e com vistas à Portaria nº 6/64, da Superintendência Nacional do Abástecimento "SUNAB", - publicada no Diário Oficial do Estado, justamente a 18 do corrente mês, que estabeleceu o congelamento - dos níveis de venda de gêneros e utilidades nas bases vigentes a 30 (trinta) de março do corrente ano.

§ Único - As Comissões serão compostas, em caráter permanente, pelos seguintes senhores :

COMÉRCIO DE SÊCOS E MOLHADOS.

1) - Raul Cassebe.
2) - José Bastos da Silva.
3) - Antônio Castelo Branco.
4) - Anibal Gonçalves.
5) - Eleutério Guedes.

BARES E RESTAURANTES.

1) - Braz M. de Figueiredo.
2) - Paulo Yamazaki.
3) - João Gimenes.
4) - João Lopes de Lima.
5) - Domingos Campato.

HOTÉIS E AÇOUGUES.

1) - Luís Ravelli.
2) - Hildebrando Duarte.
3) - Rubens Augusto.
4) - Elói Domingues Iglésias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 538, DE 24 DE ABRIL DE 1.964.

5) - José Benvindo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 (vinte e quatro) de abril de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADO e REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.